

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 20.827 Data/Hora 26/11/2015 11:52:32

Responsável: *my*

**PARECER Nº 033/15**

### **RELATOR ESPECIAL**

Ao Projeto de Lei nº 0050/2015

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a transposição e remanejamento de dotações e Serviços Públicos, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica”.*

### **RELATÓRIO**

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 0050/2015, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para transpor e remanejar dotações no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, no valor total de de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com a classificação constante dos Anexos I e II da propositura.

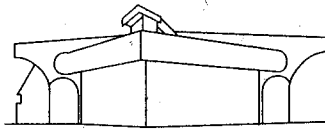
A transposição, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será efetivada com a redução do saldo orçamentário oriundo do próprio Departamento Municipal de Obras e Serviços.

Enquanto o remanejamento será efetivado com a realocação do valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dos quais:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão realocados do Departamento de Esportes e Lazer, do Departamento de Planejamento, e do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, para o Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) serão realocados de Encargos Gerais do Município para o Departamento de Administração e Finanças.

Os créditos orçamentários serão utilizados para o pagamento de despesas com material de consumo (combustível, reatores, lâmpadas e outros materiais) e outros serviços de terceiros pessoa jurídica (energia elétrica, manutenção de máquinas e equipamentos) aos órgãos municipais supracitados.

O projeto obedece o que preceitua o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e o inciso VI do art. 300 da Lei Orgânica do Município, que dispõem quanto o instituto do remanejamento e da transposição, que assegura mudança entre categorias programáticas de um órgão para outro órgão orçamentário, o que ocorre no presente caso, sendo necessária porém, autorização legislativa.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º, do art. 55 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 201 do Regimento Interno, combinados com inciso I, do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 0050/2015**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de novembro de 2015.

  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Relator